SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 03 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3652

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 828/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 828/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM COURO E ACESSÓRIOS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços: 05/09/2025, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 02 de setembro de 2025.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:EF54A68A

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
aquisição de material de expediente e escritório com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 29.401,27 (vinte nove mil quatrocentos e um reais e vinte e sete centavos)

DATA DA SESSÃO
DE 10/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 12h

MODO DE DISPUTA
aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 2 de setembro de 2025.

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E4D7B2BE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1798

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1798/25, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera Cargo de Servidor e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - O servidor **GILBERTO ALVES DE LIMA FILHO**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial da Diretoria Geral da Câmara Municipal, Símbolo CDI-1, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante do anexo I, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, passará a exercer o cargo de Gerente de Patrimônio e

Almoxarifado, Símbolo CDI-1, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante no Anexo I, da Lei nº 3.431, de 24 de Março de 2022, alterada pela Lei nº 3.619 de 13 de novembro de 2024, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B94D2C51

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1799

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1799/25, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ADELINO ALVES PIMENTA NETO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir da presente data.

Art. 2º - O servidor constante no artigo 1º é indicado pela vereadora Vanessa Aparecida Mendes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D2F42C4C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1800

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1800/25, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **DEUSDETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CAP-1, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir da presente data.

Art. 2º - O servidor constante no artigo 1º é indicado pelo vereador Lucas de Oliveira Maciel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:33B8E05A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1801

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1801/25, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **AGOSTINHO ALVES DE PAULA NETO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, e suas alterações, a partir da presente data.

Art. 2º - O servidor constante no artigo 1º é indicado pelo vereador Nubyano Nascimento Pereira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B49BFFB5

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº 373

PORTARIA DE Nº 373/25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades presenciais na Câmara Municipal de Quirinópolis/GO em razão da realização de manutenção em serviços elétricos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE, E,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Quirinópolis;

CONSIDERANDO que a rede elétrica do Plenário da Câmara e da Unidade Administrativa, apresentam demandas técnicas e de manutenção, que podem comprometer a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a rede elétrica constitui infraestrutura essencial para a realização das sessões plenárias, reuniões de comissões, atividades administrativas e utilização dos equipamentos de informática e comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção preventiva e corretiva a fim de evitar prejuízos às atividades legislativas e administrativas;

CONSIDERANDO o dever institucional de zelar pela segurança e continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º A Câmara Municipal de Quirinópolis estará fechada para atendimento presencialmente ao público no período de 03 a 08 de setembro de 2025, voltando seu atendimento, com horário de funcionamento normal no dia 09 de setembro de 2025 (terça-feira).
Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, os servidores deverão manter-se disponíveis para atendimento remoto, nos termos das orientações da Diretoria Geral e da Presidência, sempre que convocados
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:FA67849C

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025290811023712 FORNECEDOR: TECNO COM INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.049.744/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS SA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 449052 MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL: R$ 5.790,00 (Cinco mil setecentos e noventa reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025290811023712, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS SA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,
com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 02 setembro de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F2A4E3F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 2747/2025
OBJETO: fornecimento de carne bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**
DEVEDOR: **O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 01.067.073/0001-63, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa FRIGORIFICO BERRANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.393/0001-64, sediada na Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, KM 02, Zona Rural, Iporá/Goiás, CEP: 76.200-000.

VALOR R$ 7.264,00 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.92 – FICHA: 25 – FONTE: 100
DATA: 02 de setembro de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D35FB73D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº51

PORTARIA Nº 51/2025 APORÉ/GO, 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Rio Verde/GO**, conduzindo o veículo Virtus, Placa PRK-5846, **A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** com saída no dia **02/09/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/09/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:9CAF71B8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº52

PORTARIA Nº 52/2025 APORÉ/GO, 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Rio Verde/GO**, conduzindo o veículo Virtus, Placa PRK-5846, **A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** com saída no dia **04/09/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/09/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:2CF7CB26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº 014 DA PORTARIA Nº 1191/2025

ERRATA Nº 014/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Venho por meio deste, corrigir o texto da Portaria de Viagem nº **1191/2025, de 27 de Agosto de 2025**, do servidor: **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, funcionária pública municipal, CPF nº **854.919.771-87,** o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**

Inclui-se no texto:

... conduzindo o veículo, **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade,

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:965C1F79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1193/2025

PORTARIA FMS Nº1193/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **LENY QUINTINO**, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho)**, CPF nº **465.412.411-04**, por realizar viagem à cidade de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA VAGA ZERO),** com saída no dia: **26/08/2025**, e retorno previsto para o dia **27/08/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$500,00 (Quinhentos reais)**, conforme a **LEI Nº1383/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1EED51C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1194/2025

PORTARIA FMS Nº1194/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, por realizar viagem à cidade de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente diagnosticado com CA já em faze terminal, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04,** desta municipalidade com saída no dia: **26/08/2025**, e retorno previsto para o dia **27/08/20025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$750,00 (Setecentos e Cinquenta reais)**, sendo **R$500,00 (Quinhentos reais)** conforme a **LEI Nº1383/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021** e despesas com abastecimento no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E4304F92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1195/2025

PORTARIA FMS Nº1195/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 4ª Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/GO, com saída no dia: **20/08/2025**, e retorno previsto para o dia **22/08/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BB666FEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1195/2025

PORTARIA FMS Nº1195/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 4ª Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/GO, com saída no dia: **20/08/2025**, e retorno previsto para o dia **22/08/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1B350E00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1196/2025

PORTARIA FMS Nº1196/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANSELMO MENDES DE SOUZA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **990.232.701-00**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **4ª Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/GO**, com saída no dia; **20/08/2025**, e retorno previsto para o dia **22/08/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:11E08592

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1197/2025

PORTARIA FMS Nº1197/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **27/08/2025**, e retorno previsto para o dia **28/08/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BFE790A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1198/2025

PORTARIA FMS Nº1198/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **27/08/2025**, e retorno previsto para o dia **28/08/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 01 (uma) pernoite.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B41BC69D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1199/2025

PORTARIA FMS Nº1199/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar para exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **28/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BE7DB265

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1200/2025

PORTARIA FMS Nº1200/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS: PRH3H36**, desta municipalidade com saída no dia: **28/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:753D98BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1201/2025

PORTARIA FMS Nº1201/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **29/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:491CB6DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1202/2025

PORTARIA FMS Nº1202/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem às cidades de **JATAI e RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **29/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:81DFB4FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1203/2025

PORTARIA FMS Nº1203/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade, com saída no dia: **29/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7488A36A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1204/2025

PORTARIA FMS Nº1204/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **29/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:737D9046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1205/2025

PORTARIA FMS Nº1205/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **29/08/2025**, e retorno previsto para o dia **30/08/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:686A2422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1206/2025

PORTARIA FMS Nº1206/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **CAÇU - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar alunos para o curso de técnico de enfermagem, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; 9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **30/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:28885CED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1207/2025

PORTARIA FMS Nº1207/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS: PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **30/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8CAB1224

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1208/2025

PORTARIA FMS Nº1208/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **29/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3388921B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1209/2025

PORTARIA FMS Nº1209/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **31/08/2025**, e retorno previsto para o dia **01/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:411C4C82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1210/2025

PORTARIA FMS Nº1210/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUCAS VICENTE DA SILVA,** funcionário público municipal, CPF nº **702.123.341-82**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEN VIRTUS - PLACAS: PRK5846**, desta municipalidade com saída no dia: **31/08/2025**, e retorno previsto para o dia **01/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dia do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:928A11C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1211/2025

PORTARIA FMS Nº1211/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **28/08/2025**, e retorno previsto para o dia **29/08/20025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2ECAB4FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1212/2025

PORTARIA FMS Nº1212/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para participarem capacitação, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, RPT5A60**, desta municipalidade com saída no dia, **01/09/2025** e retorno previsto para o dia **03/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8327514D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1213/2025

PORTARIA FMS Nº1213/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **Seminário Estadual da Atenção Primária**, com saída no dia: **01/09/2025**, e retorno previsto para o dia **03/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5AB15E50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1214/2025

PORTARIA FMS Nº1214/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o 0servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **WAGNER BANDEIRA**, Funcionário Público Municipal, lotado na secretaria municipal de saúde, CPF nº **926.319.081-04**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Seminário Estadual da Atenção Primária, com saída no dia: **01/09/2025**, e retorno previsto para o dia **03/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:125647B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1215/2025

PORTARIA FMS Nº1215/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JÉSSIKA MARA SILVA ALMEIDA,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), CPF nº **023.431.721-37**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **Seminário Estadual da Atenção Primária**, com saída; **01/09/2025**, e retorno previsto para o dia **03/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AEBD1E9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1216/2025

PORTARIA FMS Nº1216/2025 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE – PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **31/08/2025**, e retorno previsto para o dia **02/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (02/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2BBAC063

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 295

PORTARIA Nº 295/2025 APORÉ-GO, 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS**, CPF: 763.917.101-63, Motorista, realizar viagem à cidade de **RIO VERDE/GO**, conduzindo o caminhão de placa RUX-9G29, **CUJA FINALIDADE LEVAR O MESMO PARA CONSERTOS/REPAROS NA CONCESSIONÁRIA NASA,** com saída no dia **02/09/2025** e retorno previsto para o dia **03/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 02 alimentações no valor de R$ 100,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/09/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EA52F9DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

O Município de Brazabrantes torna público que no dia 15/09/2025 às 09h00, no site: https://www.licitanet.com.br/ será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente destinado à estruturação e ao funcionamento Centro médico de Saúde de Brazabrantes-Go, visando à melhoria da qualidade dos atendimentos no município. A aquisição abrange equipamentos de bem permanente tais como cama hospitalar, bomba de infusão universal, além de outros itens necessários ao atendimento ambulatorial, de forma a garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população, conforme especificações no edital. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site https://www.licitanet.com.br/ ou https://brazabrantes.go.gov.br/ . Brazabrantes, 03 de setembro de 2025.

ÂNGELA STIVAL LEAL –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:7041C245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025
O Município de Brazabrantes torna público que no dia 18/09/2025 às 09h00, no site: https://www.licitanet.com.br/ será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o aquisição de equipamentos para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Brazabrantes - GO, com o objetivo de estruturar e melhorar a logística de armazenamento, conservação, controle e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme especificações e quantidades definidas no edital. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site https://www.licitanet.com.br/ ou https://brazabrantes.go.gov.br/ . Brazabrantes, 03 de setembro de 2025.

ÂNGELA STIVAL LEAL –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:94D33949

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 76.050,92 (setenta e seis mil, cinquenta reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2846C728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ANGELA MARIA CANDIDA NUNES
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 152.740,03 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:8711407D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: DEPÓSITO DE GÁS CENTRAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 133.867,16 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:885228CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: F P DA S CIPRIANO FRAGA DE OLIVEIRA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 78.457,40 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7E63A970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: GISELLE DOS SANTOS PEREIRA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F8223E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: INFRAEASY SOLUCOES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.398,40 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:8C825B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: LASER FIX LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 4.959,21 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:405C4D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 10.991,00 (dez mil, novecentos e noventa e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:36A73862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ELIZANGELA MACEDO DE JESUS
OBJETO: Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação

legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 87.745,26 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:69A454E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: PAULO JUNIO DOURADO
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 213.733,10 (duzentos e treze mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6D52F9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 32.001,60 (trinta e dois mil, um real e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C7AE6FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTO DE PROTECAO E SERVIÇOS ESPECIAIS.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 2.056,67 (dois mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E9E549C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 531,92 (quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CE114B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ELIZANGELA MACEDO DE JESUS.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5B34F7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 0087/2025

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PROCESSO Nº 305/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ATLAS MIX SOLUCOES OFFICE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:ABAE7A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
PROCESSO Nº 12945/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: HORTIFRUTI SABOR DA TERRA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Ação Urbana, Agricultura, Cultura e Turismo e Saneacéu. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 12.682,73 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B3BCAD6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.119/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.119/2025– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO PARA A ÁREA DA SALA DE VELÓRIO.*** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 02 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F612B999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO GINÁSIO JOAQUIM MATEUS ANDRADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 202501000030, ASSINADO EM 11/03/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO E A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021 - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021*"* **Assinatura da Ata:** 02/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ART. GESSO TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ/MF: 01.903.488/0001-20. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 62.210,68 (sessenta e dois mil duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:CF20220C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A

REFORMA DO GINÁSIO JOAQUIM MATEUS ANDRADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 202501000030, ASSINADO EM 11/03/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO E A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021 - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021*"* **Assinatura da Ata:** 02/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 55.390.465/0001-98. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 3.102,49 (três mil cento e dois reais e quarenta e nove centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:770ACD74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO GINÁSIO JOAQUIM MATEUS ANDRADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 202501000030, ASSINADO EM 11/03/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO E A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021 - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021*"* **Assinatura da Ata:** 02/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** 52.797.468 DEIVID LUIS LAURENTINO, CNPJ/MF: 52.797.468/0001-52. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 23.478,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:F8BB257A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO GINÁSIO JOAQUIM MATEUS ANDRADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 202501000030, ASSINADO EM 11/03/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO E A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021 - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021*"* **Assinatura da Ata:** 02/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** COMERCIAL CINTRA LTDA, CNPJ/MF: 23.367.721/0001-30. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 10.762,20 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:B474C9AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO GINÁSIO JOAQUIM MATEUS ANDRADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 202501000030, ASSINADO EM 11/03/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO E A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021 - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021*"* **Assinatura da Ata:** 02/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ/MF: 16.868.674/0001-42. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 15.232,97 (quinze mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7C8D9E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO GINÁSIO JOAQUIM MATEUS ANDRADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 202501000030, ASSINADO EM 11/03/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO E A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021 - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021*"* **Assinatura da Ata:** 02/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** LICITUDO - LICITAÇÕES E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ/MF: 41.877.227/0001-05. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se

disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:517EBDB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO GINÁSIO JOAQUIM MATEUS ANDRADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 202501000030, ASSINADO EM 11/03/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO E A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021 - AGEHAB (PROCESSO SEI 2023.00031002255 - AGEHAB), NOS PRESSUPOSTOS DA LEI Nº 14.133/2021*"* **Assinatura da Ata:** 02/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** REMA ENGENHARIA E TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ/MF: 30.559.400/0001-00. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 5.505,08 (cinco mil quinhentos e cinco reais e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:EA5289E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE EDITAL N° 003/2025

EXTRATO DE EDITAL
003/2025

A comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Flores de Goiás, nomeada por meio do Decreto n° 291/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicando o Edital n° 003/2025, referente o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por prazo determinado para cargos na Secretaria Municipal de Educação. INSCRIÇÃO de 04 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025, conforme Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site da Prefeitura www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br. Informações pelo (62) 99958-7482.

Flores de Goiás-GO, 03 de setembro de 2025.

JOVENILDO MOREIRA LOPES
Presidente da CEPSS-PJ

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7112DAE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **17 de setembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, para a Contratação de empresa para a prestação de serviço de segurança desarmada e vigilância patrimonial, e de brigadista/socorrista, para atender o Projeto "Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social"., conforme especificações do termo de referência visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fim do cadastramento das propostas 17/09/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 17/09/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 03/09/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:393080D3

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
RESUMO DE ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES, por meio deste instrumento, **RETIFICA** o edital supracitado, cujo objeto é a Aquisição de veículo automotor 0 km, tipo SUV, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
Fica estabelecida nova data para a realização da sessão pública, a qual ocorrerá no dia 15 **de setembro de 2025, às 08h15**, por meio do sítio eletrônico www.bnc.org.br.
Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação, no horário de expediente das 07h às 17h, no sítio eletrônico www.unifimes.edu.br, ou por meio do e-mail: **licitacao@unifimes.edu.br**.

Mineiros/GO, 03 de setembro de 2025.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B97F7666

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 202052115-217

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ELEIDA TEIXEIRA DA SILVA RAMOS, inscrita no CPF nº 809.548.981-68.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B92DA7CC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024044849-124

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ARIEL BASTOS VIEIRA, inscrita no CPF nº 704.770.381-07.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4E060960

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024052115-139

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: DANITIELE GLEIKA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 037.668.581-65.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1D3A850C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024052115-218

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: FATIMA SANTOS DA SILVA BORGES, inscrita no CPF nº 001.786.981-13.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:50DB4005

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024052115-P130

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: TATIANE CASTRO OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 037.571.751-07.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:038A51DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5423 Data: 02/09/2025
Ordem de Serviço: 202509900 Data: 02/09/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ELEN REZENDE PEREIRA CAMPOS
CCP: 50604
CNPJ/CPF: 008.003.641-47
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO DO CONTRIBUINTE, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À QD.08, LT.09, QD.15, LTS.05,06,07, QD.63, LTS.03 E 04, JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCIS: 16292, 16444, 16445, 16446, 17286 E 1728, JARDIM DAS PEROBEIRAS. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. O AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO 448/2025, DEVERÁ SER LAVRADO INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, OU SEJA, APLICAR A MULTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA IMÓVEL NO VALOR DE 100 UVFM, CONFORME O ART. 121 DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL ALTERADO PELA LEI Nº 2202/2024 E ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 448/2025
INFRAÇÃO
Por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no
perímetro urbano do município de Mineiros-Go
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.
Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei

relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam 10860735 Valor 450,00 reais
Duam 10860736 Valor 450,00 reais
Duam 10860737 Valor 450,00 reais
Duam 10860738 Valor 450,00 reais
Duam 10860739 Valor 450,00 reais
Duam 10860740 Valor 450,00 reais

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS

MARCELO PACHECO MENEZES - MATRICULA- 4135

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2E40F91A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
WILMAR OROTIDES DE REZENDE	054.450.191-87	9459/00190/2025

SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5750F2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00033, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA MOURA VILELA LTDA	38.210.164/0001-16	9459/00503/2025

SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:813858B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Edital_Artesanato_Categorias_Acolhidas_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

Edital_Gastronomia_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

Edital_Musica_Categorias_Acolhidas_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2 – Intérprete

Edital_Musica_Categorias_Acolhidas_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2 - Compositor

Edital_Produção Audiovisual Fotografia e Arte Digital__Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

Edital_Outras Áreas Contação de Histórias Teatro Dança Poesia__Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. **Suely Ferreira da Silva**, Superintendente de Cultura, torna público o resultado dos recursos abertos na Análise de Mérito, dos participantes dos editais elaborados com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e **WhatsApp (64) 99281-5702** e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.

O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

SUELY FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE3A2AA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

OBJETO: Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização, infraestrutura e decoração de eventos, para a realização do Stand da Secretaria Municipal de Promoção

Social, referente ao evento municipal da 24ª exposição agropecuária de Santa Helena de Goiás, que acontecerá no Parque de Exposições de Santa Helena de Goiás/GO, DATA: 02/09/2025 à 08/09/2025. LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 07h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico dispensa@santahelena.go.gov.br. RETIRADA DO AVISO: No site: www.santahelena.go.gov.br. ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

Santa Helena de Goiás – GO, 02 de setembro de 2025.

JENIFER SANTOS DA SILVA
Assessor IV – Equipe De Apoio
Dec.240/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:06E85E14

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: VIVA FARMACEUTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.447.355/0001-87. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. **VALOR:** R$ 61.598,90 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 11 meses.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:D82AE7A6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: DF MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 446.568.46/0001-50. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. **VALOR:** R$ 116.515 (cento e dezesseis mil quinhentos e quinze reias). **VIGÊNCIA:** 11 meses.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:7ACE75CA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: BENENUTRI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.720.905/0002-24. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. **VALOR:** R$ 68.980,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta reias). **VIGÊNCIA:** 11 meses

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:3B959F0B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.159.229/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. **VALOR:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 11 meses.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:710CFD62

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.397.585/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. **VALOR:** R$ 23.485,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 11 meses.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:3344EA84

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 15133/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: MILTON MARTINS RODRIGUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.598.261/0001-95. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de combustíveis (Diesel Comum e Diesel S-10) para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal, como também às secretarias da administração. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** MANUT. SUPERINT. DE PAV. E TRANSPORTES
02.67.26.782.1031.2248 - MANUT. SUPERINT. DE PAV. E TRANSPORTES - 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 100 - FICHA: 0269 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
02.52.04.122.1048.2337 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 100 - FICHA: 0122 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO 02.68.06.181.0012.2346 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO -

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 100 - FICHA: 0291 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados **a partir da data da assinatura do contrato.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:727EC875

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 552/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 15133/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: MILTON MARTINS RODRIGUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.598.261/0001-95. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de combustíveis (Diesel Comum e Diesel S-10) para abastecer a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás/GO. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** SAÚDE 05.01.10.122.1048.2256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 102 - FICHA: 0525 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados **a partir da data da assinatura do contrato.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9659F8AB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 14704/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: CCV CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.440.860/0001-60. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e de prazo do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/09/2025 até 12/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.52.04.122.1048.2337 – MANUT. SECRETARIA DE ESPORTE – FONTE 123 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/09/2025 até 12/03/2026.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:7D966C9D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

PROCESSO Nº 10155/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** ASZ Escavações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.798.620/0001-68. **OBJETO:** a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 117/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada "Construção de muro de arrimo com drenagem, alambrado e calçamento na Creche Aroeira", por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, conforme manifestação da área técnica anexa aos autos, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.01.12.361.1063.1.193.4.4.90.51.00 - FR 101 - Fonte 101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação - VFR (0792/2025) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUT. DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:F16DFD0C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-017-2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017-2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:

Processo: nº 0341/2025

Pregão Presencial: nº 017/2025

Objeto: Eventual contratação de pessoas jurídica (MEI), para prestação de serviço como pedreiro e ajudante de pedreiro Conforme tabela SINAP referência 01/2025 modalidade Horista código 88309 e 88242, que se fizerem necessárias a Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de água e Esgoto de Abadiânia-GO, pelo período de 12 meses a partir da assinatura contrato, conforme Termo de referência e Edital
Data do Pregão: 15/09/2025

Início da Sessão: 09h00min
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 02 de setembro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:2838460D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 013/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 013/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO SOBRE OS RIOS ANICUNS E AREAO, E A REFORMA DA PONTE BARRO AMARELO 2, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 19/09/2025 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:0AB1CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 051/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LUCIANA GONTIJO DE SOUZA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 051/2024.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 23.320,00 (VINTE E TRES MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 21/05/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:490EFD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUCAO NOSSA SENHORA D'GUIA LTDA.
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 194.456,78 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTO E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 25/08/2025 À 25/08/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:5D57FA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA, COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI, SM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA, MB SILVA LTDA, WILLY FERNANDES DE LIMA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 100.489,45 (CEM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 26/02/2025 À 26/02/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 SETEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:8B3E587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE APTIDÃO N°. 009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 06/2025

Edital de Aptidão n°. 009 o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da avaliação médica realizada pela junta médica oficial do município, dos candidatos convocados no edital de convocação no 01/2025, devidamente publicado no site da prefeitura https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=1 PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 02 setembro de 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:ADBEFB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABITAÇÃO N°. 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE HABILITAÇÃO N°. 009/2025

Edital de habilitação o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da análise final da documentação apresentada pelos candidatos convocados no edital de convocação n° 06 /2025, devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Abadiânia,
https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=1

PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 02 de setembro de 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:0D9AB3BE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 091/2025

Licitação: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES POR LOTE CONFORME RELAÇÃO ANEXO, INCLUSO, READEQUAÇÕES DE PARÂMETROS TÉCNICOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA, INCLUSO ART E CAT REGISTRADO JUNTO AO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA) BEM COMO; PEÇAS, PARTES, INSUMOS, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. **Valor Total:** R$ 56.100,00. **Vigência:** 01/09/2025 a 01/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.3.90.39.00 – FONTE 107. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **A SUPREMA COMERCIAL LTDA EPP. Data**: 01/09/2025. **Signatário: (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima – Gestor do FMS.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:7DCD61DB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 092/2025

Licitação: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na realização de apresentação artística do (Dee Jay) **DJ DIEGO ARAÚJO,** para o evento denominado "RELIQUIAS DO CERRADO" que acontecerá nos dias 06 e 07 de setembro de 2025, no parque ecológico de Acreúna "Antônio Vieira dos Santos" com início a partir das 18hrs às 21hrs no sábado e no domingo 09hrs às 13hrs. **Valor Total:** R$ 13.500,00. **Vigência:** 02/09/2025 a 11/09/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 13.392.4034.4.023.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS E CULTURAIS - FONTE 100. **Contratante**: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna-GO. **Contratada**: **KNOB PRODUÇÕES LTDA ME. Data**: 02/09/2025. **Signatário: (contratante)**: Verusca Arantes Silva Pires - Gestora do FMEB.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:D478A56E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE CANCELAMENTO PE 061/2025

Considerando que a Administração optou, em caráter experimental, pela utilização do sistema BLL como nova plataforma de realização do certame, contudo a experiência não se revelou satisfatória para os fins pretendidos;

Considerando, ainda, que apenas uma empresa apresentou proposta no certame em referência e, não obstante, deixou de apresentar os documentos exigidos para a fase de habilitação, inviabilizando a continuidade regular do procedimento;

Considerando, por fim, o dever da Administração Pública de assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO pelo cancelamento do Pregão Eletrônico nº 061/2025, em razão da frustração do certame e da ausência de condições de prosseguimento válido do procedimento licitatório.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/GO, 02 de setembro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:C3F9782E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025
PROCESSO: **2025006890**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza/higienização e material de segurança, destinados a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, sendo as unidades: Hospital Municipal, Centro de Reabilitação e Especialidades de Bom Jesus – CREBOM, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Vigilância em Saúde, Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, Estratégias de Saúde da Família – ESF'S de Bom Jesus – GO,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
A N DE CARVALHO LTDA	28.401.637/0001-09	**14.189,00**
ATLANTICO SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA	54.886.990/0001-36	**21.690,00**
CABANA MAGAZINE LTDA	51.621.518/0001-83	**3.930,00**
GUADALUPE COM. E DISTR. LTDA	59.831.572/0001-65	**213.223,60**
JCLL COMERCIO LTDA	59.468.510/0001-30	**2.100,00**
LEOPOLDINO BORGES ROSA & CIA LTDA	23.4448.375/0001-14	**136.740,10**
LIMPATUDO DISTR. PROD. LTDA	06.074.411/0001-08	**14.422,00**
MASTER NEGOCIOS LTDA	53.640.401/0001-72	**171.760,00**
NICKVALLE COMERCIO LTDA	22.366.329/0001-03	**156.000,00**
R7 COM. DE PROD. DE HIGIENIAÇÃO LTDA	08.335.090/0001-83	**9.600,00**
RODOMAR COM. E DIND. DE RODOS E VASSOURAS LTDA	37.375.361/0001-22	**12.167,50**
SUPERMERCADO LD LTDA	00.010.439/0001-03	**274.573,00**
YNEMED PROD. MEDICOS E HOSP. LTDA	51.740.794/0001-60	**3.330,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO		**1.033.725,20**

VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 1.033.725,20 (um milhão trinta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos**

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

VIGENCIA DA ATA: 14/08/2025 a 14/08/2026

Bom Jesus – GO, 2 de setembro de 2025

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:8A261BDC

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025
PROCESSO: **2025005955**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CIRÚRGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO CLÍNICO, TERAPÊUTICO E CIRÚRGICO DE ANIMAIS SOB RESPONSABILIDADE DO CANIL MUNICIPAL E DO CASTRAMÓVEL**,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CENTRO VET CENTRO MEDICO VET. LTDA	21.649.144/0001-43	**91.741,55**
CONQUISTA DISTR. DE MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA	12.418.191/0001-95	**14.670,00**
SULMEDIC COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	**2.660,38**
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	11.262.969/0001-57	**54.034,20**
VC INSTINTO ANIMAL LTDA	42.356.498/0001-70	**39.149,00**
VETMAX PROD. AGROP. LTDA	09.049.833/0001-11	**23.994,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO		**226.249,13**

VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 226.249,13 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025

VIGENCIA DA ATA: 12/08/2025 a 12/08/2026

Bom Jesus – GO, 2 de setembro de 2025

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Publico

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:717EF763

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
DECRETO

DECRETO Nº. 701/2025.

"*Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Bairro Wanderlei Borges, e dá outras providências."*

O PREFEITO DE BOM JESUS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº. 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal nº. 10.257/01, Lei Complementar nº. 1.272/2011 – Plano Diretor do Município de Bom Jesus, bem como considerando os demais documentos acostados ao processo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Parcelamento denominado "**BAIRRO WANDERLEI BORGES**", com área total escriturada de 154.331,55 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e um vírgula cinquenta e cinco) metros quadrados, a qual será totalmente parcelada, remanescente da Fazenda Santa Bárbara, inserida na Macrozona Construída, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Começa no marco cravado na confrontação da área desmembrada – Fazenda Santa Bárbara – área 2. Daí segue com o azimute 200°54'47" até o marco cravado a 335,23m. confrontando com a Rua José Malaquias de Oliveira, do Bairro Nossa Senhora Aparecida. Daí segue o azimute 110°55'47" até o marco cravado a 434,76m., confrontando com terras do Sindicato Rural de Bom Jesus e Município de Bom Jesus. Daí, segue com o azimute 20°55'47" até o marco cravado a 249,74m., confrontando com a Rua Josefina Aparecida, do Residencial Bela Vista. Daí, segue com os azimutes e distâncias: 328°03'09" e 202,98m., 2°59'35" até o marco cravado a 55,00m. confrontando com terras de Joana D'arc do Prado Ferreira. Daí, segue com o azimute 271°40'31" até o marco inicial cravado a 271,24m., confrontando com terras de área desmembrada – Fazenda Santa Bárbara – área 2".

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO: 154.331,55m² = 100,00%
APM-05 – ÁREA VERDE 8.000,00m²

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 16
Número de lotes: 370
Total das Áreas Verdes e p/ Equipamentos Urbanos 32.617,59m² = 21,13%
Total de Áreas Edificáveis (370 lotes) 77.155,43m² = 49,99%
Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego): 44.558,53m² = 28,88%

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-01 – ÁREA INSTITUCIONAL: 8.128,66m² = 5,27%
APM-02 – ÁREA INSTITUCIONAL: 14.372,38m² = 9,31%
APM-03 – ÁREA INSTITUCIONAL: 1.035,82m² = 0,67%
APM-04 – ÁREA INSTITUCIONAL: 1.080,73 = 0,70%

Art. 3º Em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.272/2011, no parcelamento denominado "**BAIRRO WANDERLEI BORGES**", ficam previstas que as áreas denominadas Área Institucional serão para instalação de equipamentos públicos.

Art. 4º Conforme o disposto na Lei Federal n°. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, fica fixado o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
c. Abertura de vias de circulação;
d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;
f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 5º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Bom Jesus – GO.

Art. 6º O Município de Bom Jesus – GO comunicará oficialmente às concessionárias (EQUATORIAL e SANEAGO), o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 7º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Município de Bom Jesus – GO e Responsável Técnico (R.T.).

Art. 8º De acordo com a Licença Ambiental para Instalação, fica o Município de Bom Jesus – GO com a responsabilidade de promover o Florestamento e/ou Reflorestamento da Área de Preservação Ambiental (área *non aedificandi*), com superfície de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), denominada APM 05, destinada à ampliação do Parque Ecológico.

Art. 9º Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro em cartório, sob pena

de caducidade da aprovação, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – GO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02.09.2025)

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D04D1914

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 161/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS**, na condição de
PATROCINADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.624/0001-38, com sede na Praça Sebastião A. de Oliveira, S/N, Centro Administrativo, Setor Central, Bom Jesus de Goiás - GO, CEP: 75.570-000, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Prefeito **DANIEL VIEIRA RAMOS JUNIOR**, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.337.061-XX, e de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão, multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300; doravante denominado **Ipasgo Saúde**, neste ato representado por seu presidente, **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300; com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE ADESÃO**, sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme **CLÁUSULA 2ª** deste Convênio de Adesão.
Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, ou outra que vier a substituí-la.
O Ipasgo Saúde poderá oferecer novos planos de saúde regulamentados pela ANS aos beneficiários deste Convênio, mediante Termo Aditivo ou no ato de renovação do presente Convênio de Adesão.
O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo de referência, orçamento e execução específicos.
Os servidores públicos ativos, inativos, ex-servidores e pensionistas da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás não são elegíveis para novas adesões aos Planos Novos ofertados por meio deste Convênio de Adesão, podendo ser formalizado vínculo direto entre o Poder Legislativo Municipal e o Ipasgo Saúde para atendimento da demanda.
A celebração deste Convênio de Adesão revoga, a partir da data de sua última assinatura, todas as disposições do Termo de Convênio nº 11/2024 [56749643].
O Termo de Compromisso nº 01/2024, firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de outubro de 2024, concede aos beneficiários já vinculados ao PATROCINADOR o direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o CAPÍTULO II deste Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA.
Poderão permanecer nos planos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, os beneficiários na condição de titular e seus respectivos dependentes já vinculados ao PATROCINADOR, conforme definidos no Regulamento do Plano, até a data de registro do Ipasgo Saúde como operadora de Planos de saúde na ANS.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS

Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, **com comercialização suspensa**, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada a excepcionalidade do Termo de Compromisso 01/2024, e contemplam a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde na internet, que constitui o seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 1 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.
A tabela de preços dos Planos Antigos consta no **ITEM 1 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.
Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio percentual e/ou atuarial, podendo o Ipasgo Saúde estabelecer a modalidade mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia técnico-atuarial.
O sistema assistencial assegurado por meio deste CAPÍTULO será normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio.
Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento jurídico-regulamentar em vigor.
A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este CAPÍTULO não os exime da contraprestação financeira devida.
Para efeito deste CAPÍTULO são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos Antigos.
Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, à exceção dos seguintes:

- Novo cônjuge/companheiro do titular; e
- Filho do titular, natural ou adotivo.

A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do plano de saúde.

A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular.

Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipasgo Saúde constantes neste CAPÍTULO, contemplarão a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos / tratamentos **previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde (e não no rol da ANS)**, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde, que constitui o seu rol de cobertura.

O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipasgo Saúde Básico ou Ipasgo Saúde Especial, conforme o plano ao qual o beneficiário estiver vinculado.

O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste CAPÍTULO está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores assistencial do plano do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

6.1. As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.

O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, divulgada em seu site eletrônico.

Os procedimentos realizados em regime de internação não estão sujeitos ao pagamento de coparticipação.

As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário.

O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a cobrança venha a ser efetivada em data posterior.

Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência:

- Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
- Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias;
- Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias;
- Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias;
- Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e vinte) dias;
- Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e
- Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses.

As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR e devida ao Ipasgo Saúde será aplicada por desconto percentual, tabela atuarial ou híbrido (em que se aplica ambos), definida de acordo com estudo técnico de viabilidade econômico-financeiro baseado em metodologia atuarial, conforme **ITEM 1 do ANEXO II** deste Convênio.

Desconto Percentual: para o Beneficiário Titular e seus Dependentes DENTRO do Grupo Familiar, qualificados no Regulamento do Plano, desde que o Titular não esteja sujeito à contribuição por tabela atuarial. A modalidade de custeio percentual será definida pelos valores mínimos e máximos dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II** deste convênio, bem como as seguintes alíquotas:

- Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual;
- Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual.

Tabela Atuarial: para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano.

O PATROCINADOR é responsável pelo *déficit* financeiro decorrente do desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos.

Identificado o *déficit* mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial.

Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o *déficit*, o PATROCINADOR será responsável pelo seu pagamento integral.

O *déficit* referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do débito.

As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.

O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2025, fica estabelecido como data-base para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes. Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS.

As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO.
Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por desconto percentual, dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II**, sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.

A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
- O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
- Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
- O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do Plano;
- Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
- Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
- Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos e, inclusive:
- Por vontade expressa do titular;
- Decisão administrativa ou judicial;
- Fraude; e
- Outras situações previstas em lei.

CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS
Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts. 14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 2 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.
Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas regulamentações.
A tabela de preços dos Planos Novos consta no **ITEM 2 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.
Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS.
A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde escolhido.
A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular.
Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo Ipasgo Saúde na condição de titulares:
- Servidores e empregados públicos ativos, inativos, ex- servidores e pensionistas do PATROCINADOR;
- Servidores e empregados públicos de outros entes da Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao órgão requisitante;
- Detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal, durante o seu exercício.
Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde:
- O cônjuge ou companheiro na união estável;
- A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia;
- Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e
- O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.
A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do inciso II do mesmo subitem.
Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes familiares:
- Pai e mãe, padrasto e madrasta, sogro(a), genro e nora;
- Avós, netos(as), irmãos(ãs) e cunhado(a);
- Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as);
- Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e
- Curatelado.
A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários do grupo familiar de que trata o item 13.5.
A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens 13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio.
Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR.
Os planos de saúde ofertados pelo Ipasgo Saúde e aderidos pelo PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo com as Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, assim como nos Regulamentos dos Planos de Saúde do Ipasgo Saúde.
A cobertura definida nesta cláusula observará, exclusivamente, o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário.
Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho.
Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.
O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a

rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

15.1. São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário.

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.

As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma descritiva no **ITEM 2 do ANEXO I.**

Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário.

Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos máximos de carência:

- Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
- Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;
- Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias;
- Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias;
- Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e vinte) dias;
- Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias;
- Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e vinte) dias; e
- Partos a termo: 300 (trezentos) dias.

As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

18.1. O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e constante em **ITEM 2 do ANEXO 2.**

O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal dos beneficiários é fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser reajustado nas seguintes hipóteses:

- Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, com aplicação automática pelo Ipasgo Saúde, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e
- Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.

O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde.

Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio.

As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:

- A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde será intermediada pela área interna designada pelo PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado;
- O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
- Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
- O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do plano;
- Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
- Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
- Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e
- O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos dos Planos do Ipasgo Saúde.

As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E NOVOS

O PATROCINADOR é responsável pelo valor per capita de contribuição dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste Convênio, no valor de **R$ 10,00 no Plano Cerrado**, indicado no Termo de Patrocínio (73833120), documento integrante deste Convênio de Adesão.

A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será composta de:

Contribuição Obrigatória: Corresponderá ao valor *per capita* ou percentual de patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de elegibilidade dispostos no regulamento do Plano.

DO REPASSE DOS VALORES

A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada, ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver, mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de beneficiários do PATROCINADOR.

O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor gestão administrativa:

- Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou

- Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular, correspondente ao valor de sua contribuição e de seus dependentes.
Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compondo a base de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda.
Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula.
O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da contribuição financeira mensal descrita neste Convênio.
A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem.
Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante débito em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde.
Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual.
O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s) mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde.
Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da contribuição patronal.
As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade constarão no regulamento do respectivo plano.
É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no PLANO, nas seguintes situações:
- No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem justa causa; e
- Quando do término do seu mandato eletivo.
Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva situação descrita acima.
A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR.
O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade previstos no respectivo Regulamento do Plano.
Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado.
As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos empregados/servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de trabalho.
Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente poderá se manter no PLANO, desde que:
- Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob pena de exclusão do PLANO;
- Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e
- Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO.
As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos regulamentos dos planos.

O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la.
O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde referente aos beneficiários inscritos no Programa de Apoio Social (PAS) vinculados ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere.
A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde, provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o direito de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação.
Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.

A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de Adesão poderá se dar:
- Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde;
- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e
- Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão de convênios e contratos.

A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações descritas a seguir:

- Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira mensal. pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou
- Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na CLÁUSULA 20ª, deste Convênio.
Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário, sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na legislação vigente.
Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio definidos neste Convênio por período superior a 60 (sessenta) dias, a operadora irá notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento.

São obrigações do Ipasgo Saúde:
- Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano

contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada;
- Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário;
- Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados;
- Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos;
- Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão;
- Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital;
- Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários;
- Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos;
- Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador;
- Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor;
- Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao titular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de serviços ao Ipasgo Saúde;
- Dispor em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver, além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário;
- Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regramentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais;
- Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio;
- Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio;
- Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e
- Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor.

São obrigações do PATROCINADOR:
- Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso;
- Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde;
- Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora;
- Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano;
- Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações;
- Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio;
- Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado:
A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde;
O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio;
Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor.
- Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e
- Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários:
Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante.
- Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e
- Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão.

Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros contratados.
O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou contra a administração pública.
A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste convênio.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.
As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como

garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio.
O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do convênio, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, inciso I, da LGPD.
O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.
O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.
As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde.
O PATROCINADOR compromete-se em cientificar seus diretores, empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as referidas informações para finalidade diversa ou repassá-las a terceiros.
O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde, excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno.
O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou relativo à propriedade intelectual.
Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
O presente convênio tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e confidencialidade das informações críticas descritas no presente documento possuem prazo indeterminado de sigilo.
A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal.
Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:
- Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo Saúde;
- Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do PATROCINADOR;
- Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não exista a obrigatoriedade de manter sigilo.
O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.
Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente, as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio.
A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e estruturas de governança com base nos seguintes princípios:
- **Transparência**: divulgação completa e objetiva, descrita em linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já exigidas pela legislação;
- **Equidade**: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
- **Prestação de contas**: tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e
- **Responsabilidade corporativa**: ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.
As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer dos planos oferecidos neste Convênio.
Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no sítio do Ipasgo Saúde.
As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia, realização de junta médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente acessíveis aos beneficiários.
Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente instrumento.
No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da legislação vigente.
O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio e termos aditivos dele decorrente;
- Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não sanável, em qualquer documento apresentado; e
- Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio.
Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da denúncia.
Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio.
Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde.
34.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.
35.1. O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
São integrantes deste Convênio os seguintes anexos:
- Características dos planos de saúde;
- Tabela de valores dos planos de saúde;
- Regulamentos dos planos de saúde; e
- Plano de Trabalho.
O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento Jurídico.

37.1. A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua preferência.
Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Patrocinador:
DANIEL VIEIRA RAMOS JUNIOR
Prefeito de Bom Jesus de Goiás

Patrocinado:
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Presidente –IPASGO Saúde

TESTEMUNHAS:

Rafael Luz de Lima CPF: XXX.824.191 - XX

Elmo Jacob Neto CPF : XXX.042.671 - XX

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:C4D0073A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025

OBJETO: Seleção da proposta para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica usinada a quente (CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente), destinada a realização de serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas pavimentadas no Município.

SESSÃO DE ABERTURA: 18/09//2025 - **HORA**: 09h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
TIPO: Menor Preço Por Item.
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou pelo e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS NO SITE: www.joviania.go.gov.br

Joviânia – GO, 02 de setembro de 2025.

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:1DD06FD2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO ELETRÔNICO - Edital nº 009/2025 - SRP
No dia **16 de setembro de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO do** tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de trator agrícola e grade aradora intermediária, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Mundo Novo – GO, conforme Processo nº 009104/2024 e Convenio nº 958369/2024,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 02 de Setembro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:9CC878D6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 122, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 122, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto de nº 120, de 27 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as conferidas através dos artigos 34, 60 e 61, todos da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 2º e 5º, alíneas "i" c/c o art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal e a Lei nº 2.786/1956.

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de desapropriação de forma administrativa ou judicial, objeto do Decreto de nº 120/2025, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas previstas no Projeto de Expansão Urbanística no Município;

CONSIDERANDO que, posterior a publicação do Decreto nº 120/2025, foi procedido o georreferenciamento da área objeto da desapropriação, com consequente adequações das dimensões originárias.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto de nº 120, de 27 de agosto de 2025, que passa a ter o seguinte texto:
"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma parte de terras, situado na Fazenda Flores, lugares denominados - Rio Verde, Água Emendada e Lajeado, no Município de Portelândia/GO, com área total do levantamento: 24.961,00m² (vinte e quatro mil metros e novecentos e sessenta e um centímetros quadrados) ou seja 2.49 ha (dois hectares e quarenta e nove centiares), inscrita na Matrícula nº 2.102 no CRI de Portelândia/GO, tendo como proprietários Marney Carvalho Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 342.181.301-91 e Écio Carrijo Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.324.911-68, com as seguintes características e descrições:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 no canto do aramado, situado na Avenida 07, setor sul, localizada na parte superior da cidade de Portelândia-Go na divisa com o perímetro urbano, daí segue azimute de 259°33'12" com a distância em linha

reta no sentido de prolongamento da referida Avenida 07 com a distância de 75,34m (setenta cinco metros e trinta e quatro centímetros), até o vértice 02 confrontando com quem é de direito, cito, Marney Carvalho Oliveira e Écio Carrijo Oliveira, daí segue com o azimute de 2°17'04", com a distância de 343,44m (trezentos e quarenta e três metros e quarenta e quatro centímetros), até o vértice 03 a beira de um aramado, a margem de uma estrada vicinal que liga a cidade de Portelândia-Go até a BR-364, confrontando com quem é de direito, cito, Marney Carvalho Oliveira e Écio Carrijo Oliveira, daí segue com azimute de 68°52'58" com a distância de 75,00m (setenta e cinco metros) pela estrada vicinal, até o vértice 04 localizado na divisa do perímetro urbano com a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, daí segue com azimute de 181°32'13" com a distância de 356,66m (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com a divisa do perímetro urbano, até o vértice 01 onde se iniciou a descrição deste perímetro, conforme documentos extraídos do processo administrativo nº 2718/2025."
Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se a construção de casas populares, visando a expansão urbana do município de Portelândia/GO conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, sendo autuado processo administrativo de nº 27182025.

Art. 2º Os demais dispostos do Decreto permanecem inalterados.
.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:8AACF74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 659/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo 659/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a administração Contratação de prestação de serviços de profissional de Educação Física, pelo período de setembro a dezembro de 2025., conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	QUATID
SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E3726B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N 144/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.645/2025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 144/2025
Processo administrativo n..... 645/2025

DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 (segunda via), expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
DISTRATADO: ANDREIA GOULARTE HONORATO GUEDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de n. 5347619 (SPTC/GO), regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 032.610.881-50, residente e domiciliada na Rua 14, Quadra 71, Lote 06-A, s/n., Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, assistente social, regulamente inscrita no Conselho Regional de Serviço Social, da 19ª Região/GO, sob o registro de n. 06528;

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 144/2025, celebrado aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025, com sujeição às disposições a presente dispensa licitatória, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistente social, na Secretaria Municipal de Assistência social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 645/2025, com sujeição às disposições conforme a Lei 14.133/21

DATA DE RESCISÃO: Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto N. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:64F0FD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1072/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1072/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação prestador de serviço de MAURILEIDE MORAES DA SILVA BERNADO, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do prestador de serviço de MAURILEIDE MORAES DA SILVA BERNADO, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, de interesse da secretaria municipal de educação.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação da empresa de MAURILEIDE MORAES DA SILVA BERNADO, credenciado para prestação de serviços de gerais, conforme o edital de chamamento nº 001/2025, conforme especificado na solicitação de compra, o valor estimativo a ser dispendido no exercício financeiro de 2025 , é no valor global estimado de **R$ 10.320,00** (dez mil trezentos e vinte reais), o valor estimativo mensal e de **R$ 2.068,00** (dois mil e sessenta e oito reais), correspondente no valor diário de **R$ 94,00** (noventa e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1072/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAURILEIDE MORAES DA SILVA BERNADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.009.783/0001-21, estabelecida na Av. 05, Quadra 08, Lote 08, Setor Sul, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação** – **35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **348**, Sub Elemento: **78**, Recurso: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MOVIMENTO EDUCAÇÃO (25%)**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS DE OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:3EF7AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2629/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2629/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço WASHINGTON LUIZ ALVES credenciada para prestar serviços de servente, conforme o credenciamento nº004/2025, de interesse da secretaria municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço WASHINGTON LUIZ ALVES credenciada para prestar serviços de servente, de interesse da secretaria municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa prestadora de serviço WASHINGTON LUIZ ALVES credenciada para prestar serviços de servente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 12.480,00** (doze mil quatrocentos e oitenta reais), com valor estimativo mensal de **R$ 2.496,00** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente ao valor diário de **R$ 96,00** (noventa e seis reais),Valor unitário (hora) **R$ 12,00** (doze reais) , objeto do Processo Administrativo de n. 2629/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WASHINGTON LUIZ ALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.007.185/0001-13, estabelecida na Rua Brasília, Qd. 03 Lt. 29, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos** – **03.17.15.451.0009.2.020 -**

3.3.90.39.00, Ficha: **115**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Recursos ordinários transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EC1BB192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2699/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2699/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de locação de tendas para atender as necessidades do aniversário do município, 14 de novembro, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	2	TENDA 6 X 6 COM 3 FECHAMENTOS
2	UND	2	TENDA 4 X 4 COM 4 FECHAMENTOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E08AB2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2838/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2838/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação para atender a demanda de divulgação institucional dos atos e ações da administração municipal, por meio de captação audiovisual com equipamentos próprios, para alimentação das redes sociais oficiais da prefeitura no período de setembro a dezembro de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIBVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO (CELULAR, CÂMERA, MICROFONE E NOTEBOOK) VISANDO ATENDER E SUPRIR A DEMANDA PARA ALIMENTAR AS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (INSTAGRAM, TIKTOK E FACEBOOK, MENSAL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6CE48A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2849/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2849/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, serviço / peças manutenção veículo de uso da prefeitura - Grand Siena placa: RBY-7A58, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	2	BICO PNEU 195/60 R15
2	UND	2	TROCA PNEU CARRO
3	UND	4	BALANCEAMENTO
4	UND	2	PNEUS 195/55; R 15;
5	UND	2	CAMBAGEM

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:AC4C3B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2220/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2220/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 10.036,48**(dez mil e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n.2220/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DROGALUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (POSTO DE MEDICAMENTOS DROGA LUZ),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.421.751/0001-20, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas S/N Qd. 25 Lt.01 Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **09,** Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação de Recursos: **017**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A25D23C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2450/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2450/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	1.440	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
2	UN	2.800	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
3	UN	800	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:713ED72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2451/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2451/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	200	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
2	UN	400	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
3	UN	150	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR
4	UN	20	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 GR
5	UN	40	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA),FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
6	UN	05	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EC238697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2452/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2452/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	2.000	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA
2	UN	04	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M
3	UN	48	CATGUT - SIMPLES, DE NUMERO 3,0
4	UN	72	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 3-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI
5	UN	300	LAMINA DE BISTURI - EM N.23, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS OU SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO , PROCEDENCIA LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.
6	UN	490	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO INJETAVEL ENDOVENOSA 0,9 % 100 ML
7	UN	700	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO INJETAVEL ENDOVENOSA 0,9 % 100 ML

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9443FFA8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 806, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 806, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Invalidez, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ALINE DA SILVA PEREIRA**, portador(a) do CPF: *****.563.291-****, concedida no dia **01 de setembro de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 036, de 01 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** em virtude da **Aposentadoria por Invalidez**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BBE3237B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 807, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 807, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Invalidez, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o

disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ELZA APARECIDA FERREIRA**, portador(a) do CPF: *****.845.291-****, concedida no dia **01 de setembro de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 037, de 01 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** em virtude da **Aposentadoria por Invalidez**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:51C91E7B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 808, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 808, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA APARECIDA BORGES DIAS**, portador(a) do CPF: *****.373.411-****, concedida no dia **01 de setembro de 2025**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 035, de 01 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉIRO IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F8A5916E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 809, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 809, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **VALDIRENE BORGES DA SILVA TEIXEIRA,** portador do **CPF:***.841.441-**,** ocupante do cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FBE3562F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 810, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 810, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES LOPES PESSOA,** portador(a) do CPF nº. *****.827.771-****, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - PROCON**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:437AA9E9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 811, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 811, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **VALDIRENE BORGES DA SILVA TEIXEIRA**, **CPF:** ***.841,441-**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matricula nº 4369, do (a) **PODER EXECUTIVO, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PROCON,** para o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:37E03D8C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 561, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 561, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 4º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **LUCIANA DE SOUZA VASCONCELLOS MORAES, CPF***.204.141-**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Culturade Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:22839194

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 562, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 562, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Trânsito e segurança da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 120, paragrafo 2º, da Lei Complementar n° 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **ALCIMAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, **com o retorno à partir de 02 de setembro de 2025**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:085A73AF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 563, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 563, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **HELDER ALVES PEREIRA**, matrícula nº 1231, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÚSICO**, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Banda Municipal 22 de Janeiro.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03(três) anos consecutivos, a partir do dia **01 de setembro de 2025 a 30 de agosto de 2028, devendo retornar no dia 31 de agosto de 2028.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AC1290AF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 567, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 567, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ANDREIA CRISTINA CORREA OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.496.461-****, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO**, lotado (a) no **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, , ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **10/05/2024 a 09/05/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/10/2025 a 30/10/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/10/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D58271EB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 568, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 568, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ONERIO BATISTA MENDES JUNIOR**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.486.701-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, GABINETE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2023 a 31/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/11/2024 a 10/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **11/12/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9B4EB5AA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARIA DE LOURDES LOPES PESSOA

TÊRMO DE POSSE
EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Compareceu em 01 de setembro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARIA DE LOURDES LOPES PESSOA**, portador(a) do CPF nº ***.827.771-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, pelo Decreto SRH nº 810/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2025.

MARIA DE LOURDES LOPES PESSOA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3FED2BED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 582/2025
A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 582/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16088/2025**, referente ao objeto de contratação da empresa clínica de imagem de Goiânia Ltda., pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviços médicos referentes à realização de Angio Tc De Coronárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 582/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº03.846.045/0001-70**, com sede administrativa R: 09ª, N: 643,Qd: 44ª,LT. 26E, Lotes: 26,27,28, Bairro: Set Aeroporto, Municipio de Goiania-Go, Cep: 7407-5250, para a contratação da empresa clínica de imagem de Goiânia Ltda., pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviços médicos referentes à realização de Angio Tc De Coronárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 19 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:6C1E0598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 585/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 585/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16087/2025**, referente ao objeto de contratação da empresa clínica de imagem de Goiânia Ltda., pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviços médicos referentes à realização de Angio Tc de Carótidas (pescoço), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 585/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº03.846.045/0001-70**, com sede administrativa R: 09ª, N: 643,Qd: 44ª,LT. 26E, Lotes: 26,27,28, Bairro: Set Aeroporto, Municipio de Goiania-Go, Cep: 7407-5250, para a contratação da empresa clínica de imagem de Goiânia Ltda., pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviços médicos referentes à realização de Angio Tc de Carótidas (pescoço), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 19 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:D1F45C1E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA"

DECRETO Nº 150/2025
SANCLERLÂNDIA, 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza desmembramento de área urbana"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da área 1B, do Setor Industrial Taquara, nesta cidade, de propriedade do MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, assim descrito:

ÁREA 1B – 2.600,00 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M13A**, de coordenadas **N 8.207.979,96**m e **E 571.076,93**m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1A, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°16'43" e 91,55 m até o vértice **M2B**, de coordenadas **N 8.207.973,13**m e **E 571.168,22**m; Cerca; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE VIRGINIA MARIA DE LIMA PAULA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°56'36" e 36,20 m até o vértice **M10B**, de coordenadas **N 8.207.938,15**m e **E 571.158,88**m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1B-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°59'01" e 88,14 m até o vértice **M10A**, de coordenadas **N 8.207.957,95**m e **E 571.072,99**m; Rua; deste, segue confrontando com VIA INDUSTRIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°30'46" e 2,87 m até o vértice **M11**, de coordenadas **N 8.207.960,66**m e **E 571.073,95**m; 14°33'05" e 6,29 m até o vértice **M12**, de coordenadas **N 8.207.966,74**m e **E 571.075,53**m; 7°55'03" e 6,10 m até o vértice **M13**, de coordenadas **N 8.207.972,78**m e **E 571.076,37**m; 4°26'47" e 7,20 m até o vértice **M13A**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
ÁREA 1B-1 – 1.000,00 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M10A**, de coordenadas **N 8.207.957,95**m e **E 571.072,99**m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1B, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°59'01" e 88,14 m até o vértice **M10B**, de coordenadas **N 8.207.938,15**m e **E 571.158,88**m; Cerca; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE VIRGINIA MARIA DE LIMA PAULA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°56'35" e 11,25 m até o vértice **M2C**, de coordenadas **N 8.207.927,28**m e **E 571.155,98**m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA 1C, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°59'00" e 90,13 m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 8.207.947,53**m e **E 571.068,16**m; Rua; deste, segue confrontando com VIA INDUSTRIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°04'53" e 4,80 m até o vértice **M9**, de coordenadas **N 8.207.951,76**m e **E 571.070,42**m; 23°47'46" e 4,77 m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 8.207.956,13**m e **E 571.072,35**m; 19°30'46" e 1,93 m até o vértice **M10A**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

THIAGO FILLIPY ANDRADE CRUVINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:F5E2825F

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

DECRETO Nº 157/2025, DE 1º de SETEMBRO de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargo de provimento em comissão"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Larissa Gabrielly da Silva**, portadora da CI RG nº 5680247 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 043.067.301-90, para exercer suas funções no cargo em comissão de "Assessor de Comunicação".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:4A1F4AB1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 113-2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 113/2025.

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de SÃO DOMINGOS de Goiás, Estado de Goiás e o LUCAS SALES CAVALARI, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.645.875/0001-52, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** inscrito no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, e do outro a EMPRESA: **LUCAS SALES CAVALARI, *CNPJ: 08.653.682/0001-43*, Localizada NA RUA 03,S/N LOTE 07,CEP: 73.807-774, BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA,FORMOSA-GO**, **Neste Ato Representado pela Senhor (a) LUCAS SALES CAVALARI , brasileiro, casado, , CPF:005.219.479-58, RESIDENTE E DOMICILIADO** rua 201,quadra 09, lote 02, setor Augusto Jose Valente II, , doravante denominado de **CREDENCIADO(A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Credenciamento nº. 30/2025, Processo Administrativo nº 5055/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Realizar coletas de materiais biológicos para realização de exames em pacientes internos e externos. Coletar os materiais biológicos e enviar para a análise. Realizar testes laboratoriais, fazer análises microscópicas, realizar diversos exames específicos de acordo com solicitação médica, preparar a amostra do material colhido, orientar o paciente a respeito do tipo de exame e da coleta do material, operar, calibrar e manter os equipamentos em perfeitas condições, diagnosticar doenças de origem parasitária, oferecer ao município equipe treinada para a coleta de diversos tipos de amostra biológicas, com processo minucioso de triagem pré-analítica buscando atender a necessidade da população na quantidade de exame necessário, sendo assim, atendendo a demanda real. Além das descrições acima mencionadas, deverá ofertar: capacitação técnica com profissionais capacitados; Controle de qualidade, entrega de exame, exame de emergência, exames de urgência, exames gestacionais, resultado via internet, material coletado com controle de temperatura das amostras visando garantir a integridade e qualidade dos resultados.
EXAMES REALIZADOS NA ROTINA SEMANAL/DIÁRIA: Exames hematológicos: hemograma completo, tipagem sanguínea, hemoglobina glicosilada, VHS, Bioquímica: glicose, colesterol total, LDH, VLDL, triglicérides, perfil lipidico, TGO, TGP, ureia, creatinina, acido úrico, bilirrubina total, bilirrubina direta, bilirrubina indireta, lipidograma, imunologia: Proteína C reativa, fator reumatoide, aslo, beta HCG, machado guerreiro, HIV, VDRL, Enzimas cardíacas: CKMB, CPK, Troponina, Hormônio: T3, T4, TSH, PSA, Uroanalise: EAS, Parasitológico: EPF, sangue oculto,.

Remuneração: R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais) mensais

Carga horária : 40 horas semanais
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - **Os valores mensais a serem pagos ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de R$ 72.500 (setenta e dois mil e quinhentos reais),** a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.
3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de 05 meses, tendo o seu início no dia data as assinatura e termino no dia 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:1A59B00E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ Nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADO: 26.927.708 GETULIO DORNELES PINTO, CNPJ Nº 26.927.708/0001-86.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 185/2024, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS.
VALOR GLOBAL: R$: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:02EC8DFE